

DESPACHO .

*Tendo em vista a **aprovação da presente propositura durante a 26ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura, determino à Secretaria-Geral da Mesa que proceda à anexação da documentação necessária para o devido encaminhamento ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.***

*Outrossim, **determino que sejam adotadas as providências previstas no §1º do referido artigo, especialmente no que tange aos registros e arquivamentos pertinentes à matéria.***

Pindoretama/CE22 de Outubro de 2025


Laiz Suênia Alencar Ramalho
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce